



## Protocolo de Colaboração

Primeiro outorgante: **Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, nº 5 - B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. José António Borges.

Segundo outorgante: **Agrupamento de Escolas de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 600 079 821, com sede na Escola Secundária Padre António Vieira, sita na Rua Marquês de Soveral, 1749-063 Lisboa e endereço eletrónico espav@mail.telepac.pt, neste ato representada, pela respetiva Diretora, Dra. Dulce Chagas.

Entre a Freguesia de Alvalade e o Agrupamento de Escolas de Alvalade é livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

(Finalidade)

O protocolo tem por finalidade:

- a) Contribuir para a promoção de hábitos de vida saudável junto da população jovem;
- b) Contribuir para a promoção e divulgação da cultura desportiva;
- c) Contribuir para a acessibilidade e difusão da prática desportiva.

## Cláusula Segunda

### (Objeto)

1. As partes comprometem-se a encetar todos os esforços que, em concreto e a todo o tempo, se revelem necessários à prossecução dos objetivos visados pelo presente protocolo.
2. A Freguesia de Alvalade compromete-se a:
  - a) Colaborar nos projetos e iniciativas organizadas pelo Agrupamento de Escolas de Alvalade que, no respeito pelas suas atribuições legais, comportem benefício para a população freguesa de Alvalade;
  - b) Promover a realização de projetos e atividades desportivas dirigidas, em particular, às crianças e jovens inscritas nas escolas do Agrupamento de Escolas de Alvalade;
  - c) Informar, de imediato, o Segundo Outorgante sempre que, aquando da respetiva ocupação, ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento dos equipamentos cedidos;
  - d) Publicitar o apoio do Agrupamento de escolas de Alvalade nos materiais de divulgação e promoção dos projetos da Junta de Freguesia de Alvalade que decorram nas instalações cedidas pelo Segundo Outorgante.
3. O Agrupamento de Escolas de Alvalade compromete-se a ceder à Freguesia de Alvalade a utilização dos equipamentos existentes nas suas escolas, em função da respetiva disponibilidade, com vista ao desenvolvimento de projetos e atividades dinamizadas pela Junta de Freguesia de Alvalade que visem a promoção e divulgação da prática desportiva, nomeadamente o espaço exterior e Pavilhão da Escola Básica São João de Brito para realização do projeto “Há basquetebol em Alvalade”.
4. O concreto calendário de ocupação dos equipamentos cedidos será acordado pelas partes, nos termos das Cláusulas Terceira e Sexta, mediante proposta da Junta de Freguesia de Alvalade.
5. A título excepcional e com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Agrupamento de Escolas de Alvalade poderá comunicar à Junta de Freguesia de Alvalade que, atendendo à realização de atividades ou eventos de relevante

e fundamentado interesse, o equipamento cedido não estará disponível em data prevista no calendário mencionado no número anterior.

#### Cláusula Terceira

(Gestão de Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um representante da Junta de Freguesia de Alvalade e um representante do Agrupamento de Escolas de Alvalade que serão os interlocutores das partes na sua execução, devendo os outorgantes indicá-los, assim como eventuais substituições, no prazo de 5 (cinco) dias.

#### Cláusula Quarta

(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um ano.
2. O presente protocolo renova-se automaticamente, por idênticos e sucessivos períodos de um ano, salvo se qualquer das partes se opuser à sua renovação com uma antecedência mínima de 3 (três) meses.

#### Cláusula Quinta

(Resolução)

Qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo com fundamento no incumprimento definitivo das obrigações assumidas.

#### Cláusula Sexta

(Comunicações)

1. Todas as comunicações, incluindo as previstas nas Cláusulas Quarta e Quinta, serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste protocolo.

2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, X de XXXXXX de 2018

A Primeira Outorgante  
Presidente da JFA

---

(José António Borges)

A Segunda Outorgante  
Diretora AEA

---

(Dulce Chagas)